



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 06/2012
Estabelece obrigatoriedade de elaboração de programa de Metas por
Prefeito eleito.

A Câmara Municipal de Itabirito, decreta:

Art. 1º - Inclua-se artigo e parágrafos à Seção II – “Das atribuições do Prefeito” da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

Art. – O Prefeito, eleito ou reeleito, apresentará o Programa de Metas de sua gestão, até noventa dias após sua posse, que conterá as prioridades, as ações estratégicas, os indicadores e as metas quantitativas para cada um dos setores da Administração Pública Municipal, observando, no mínimo, os compromissos assumidos publicamente durante a sua campanha eleitoral.

§ 1º O Programa de Metas será amplamente divulgado por meio eletrônico, pela mídia impressa, radiofônica e televisiva e publicado no Diário Oficial do Município no dia imediatamente seguinte ao do término do prazo a que se refere este artigo.

§ 2º O Poder Executivo divulgará, anualmente, os indicadores de desempenho relativos à execução dos diversos itens do Programa de Metas.

§ 3º Os indicadores de desempenho referidos no parágrafo anterior serão elaborados e fixados conforme os seguintes critérios:

- a) promoção do desenvolvimento ambientalmente, socialmente e economicamente sustentável;
- b) inclusão social, com redução das desigualdades regionais e sociais;
- c) atendimento das funções sociais da cidade com melhoria da qualidade de vida urbana;
- d) promoção e defesa dos direitos fundamentais individuais e sociais de toda pessoa humana;
- e) universalização do atendimento dos serviços públicos municipais com observância das condições de regularidade; continuidade; eficiência, rapidez e cortesia no atendimento ao cidadão; segurança; e atualidade com as melhores técnicas, métodos, processos e equipamentos.

§4º O Prefeito poderá proceder alterações no Programa de Metas, justificando-as por escrito perante o Poder Legislativo Municipal e divulgando-as amplamente pelos meios previstos neste artigo.

§ 5º Ao final de cada ano, o Prefeito divulgará Relatório de Execução do Programa de Metas, que será disponibilizado integralmente pelos meios previstos neste artigo.

Sala das Reuniões, 16 de abril de 2012.

Celina Rodrigues da Cunha Oliveira - Vereadora do PSDB

José Maria Gonçalves dos Santos - Vereador

Alexander Silva Salvador de Oliveira - Vereador

Luís Fernando Carolino Xavier - Vereador do PSDB